COMISSÃO LICITAÇÃO selo unicef FL 721 M.F.S.

Pregão Eletrônico Nº 015/2021 e Processo Administrativo Nº 020/2021

CONTRATO Nº 021.01/2021/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA J. SACERDOTE SANTOS – ME**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.837 SSP - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. SACERDOTE SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.515.160/0001-76, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Santo Antônio, Nº 197, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: leonidassacerdote@gmail.com - fone: (89) 98106-8470, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **JOÃO SACERDOTE SANTOS**, portador do CPF nº 096.031.823-20 e RG nº 171.828, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à **Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidade Mista de Saúde São Francisco,** de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 015/2021** e **Processo Administrativo Nº 020/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à **Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria**

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:34:41 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:47:28 -03'00'

CARLAYD ORTIZ SILVA P.M.F.S. Assessoria Jurídica

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo único
FL 422
P.M.F.S
edição 2021

Municipal de Assistência Social e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. unitário	V. Total
01	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 400g. 463546.	Unidade	Nestle	460	R$ 4,84	R$ 2.226,40
02	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido. 463994.	Unidade	Santo Antônio	620	R$ 3,89	R$ 2.411,80
03	Adoçante dietético líquido em frasco c/ no mínimo 100 ml em recipiente Pet. 407523.	Unidade	Zero Cal	220	R$ 3,04	R$ 668,80
04	Água mineral , embalagem plástica de 500ml. 445484.	Unidade	Regina	3.200	R$ 0,79	R$ 2.528,00
05	Água mineral, de 20l c/ recipiente. Acondicionada em garrafa plásticas tipo pet descartável, com capacidade de 20000ml. 445485.	Unidade	Regina	46	R$ 17,89	R$ 822,94
06	Água mineral, de 20l s/ recipiente. acondicionada em garrafa plásticas tipo pet descartável, com capacidade de 20000ml. 445484.	Unidade	Regina	300	R$ 7,14	R$ 2.142,00
07	Água mineral, sem gás, acondicionada em copo descartável de polipropileno, hermeticamente fechado, com capacidade de 200ml. 445484.	Unidade	Regina	3.600	R$ 0,79	R$ 2.844,00
08	Alho, tamanho uniforme, armazenado em sacos plásticos livres de sujidades. 463938.	Kg	Alho Roxo Nobre	132	R$ 17,10	R$ 2.257,20
09	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. 472895.	Unidade	Tio Urbano	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
10	Azeitona, verde, em conserva, preparada com os frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos. Acondicionada em embalagem com no mínimo 100 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. 218020.	Unidade	Diza	460	R$ 2,84	R$ 1.306,40

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:35:00 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:47:48 -03'00'

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
PI Nº 24

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo único
FL 123
P.M.F.S

11	Biscoito doce, tipo Maria. Produto industrializado, pacote com 400g. 335560.	Unidade	Maria	660	R$ 4,54	R$ 2.996,40
12	Biscoito rosquinha (sabores variados) 400 g . 477542.	Unidade	Mabel	660	R$ 4,84	R$ 3.194,40
13	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g. 460235.	Unidade	Cream Cracker	1.350	R$ 4,39	R$ 5.926,50
14	Biscoito waffer, sabores diversos, de no mínimo 400g. 304977.	Unidade	Richester	2.250	R$ 4,00	R$ 9.000,00
15	Café solúvel granulado. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 200 gr. 463568.	Unidade	Nescafé	700	R$ 4,26	R$ 2.982,00
16	Café torrado e moído. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 200 gr. 463594.	Unidade	Santa Clara	800	R$ 5,20	R$ 4.160,00
17	Cajuína Natural de caju sem adição açúcar caixa com 12/500ml. 442813.	Caixa	Banzerinho	140	R$ 5,70	R$ 798,00
18	Cajuína Natural de caju sem adição açúcar caixa com 12/250ml. 442813.	Caixa	Banzerinho	140	R$ 3,80	R$ 532,00
19	Canela em pó, embalagem com no mínimo 40gramas. 463872	Unidade	Sempre Viva	120	R$ 1,55	R$ 186,00
20	Carne bovina de **1ª COXÃO MOLE**, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 456557.	Kg	Cooper Frigu	600	R$ 38,90	R$ 23.340,00
21	Carne bovina de **2ª ACÉM** para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 476495.	Kg	Cooper Frigu	600	R$ 25,44	R$ 15.264,00
22	Carne bovina de **3ª MUSCULO MOLE** resfriada ou congelada com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 454340.	Kg	Cooper Frigu	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
23	Carne bovina **MOIDA** magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com	Kg	Suprema	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:35:19 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:48:02 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo único
124
M.E.S.

	registro no SIF ou SISP - embalagem 1kg. 447447.					
24	Carne de **FRANGO** inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP. 464957.	Kg	Maringá	3.200	R$ 9,00	R$ 28.800,00
25	Carne suína - tipo **BISTECA**, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. 447508.	Kg	Seara	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
26	Chá de camomila, cidreira e erva doce embalagem: caixa com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g. 258075.	Unidade	Maratá	220	R$ 1,00	R$ 220,00
27	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g. (colorau). 455828.	Unidade	Maratá	220	R$ 0,79	R$ 173,80
28	Condimento em pó produto industrializado data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. Pacote de 100g. 463937.	Unidade	Maratá	250	R$ 0,98	R$ 245,00
29	Creme de leite embalagem tetra pack c/ no mínimo 200g. 256542.	Unidade	Nestle	1.200	R$ 3,98	R$ 4.776,00
30	Doce de banana em tabletes embalagem flexível em pote plástico com 50 unidades, peso líquido com no mínimo 1 kg. 462605.	Unidade	Dyana	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
31	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico com 50 unidades, peso líquido com no mínimo 1 kg. 390171.	Unidade	Dyana	1.100	R$ 8,00	R$ 8.800,00
32	Ervilha - lata c/ no mínimo 200g	Unidade	Bonaré	1.200	R$ 2,89	R$ 3.468,00
33	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 190g.	Unidade	Olé	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00
34	Farinha de mandioca, amarela, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	Yoki	800	R$ 5,60	R$ 4.480,00
35	Farinha de mandioca, branca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1.		Yoki	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:35:34 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:48:18 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo único
FL 125
P.M.F.S

	Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.					
36	Farinha láctea, embalagens de no mínimo 230gr.	Unidade	Nestle	1.350	R$ 4,75	R$ 6.412,50
37	Feijão carioquinha, classe cores, tipo 1, novo, pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Unidade	Urbano	800	R$ 6,80	R$ 5.440,00
38	Feijão de corda, classe cores, tipo 1, novo, pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Unidade	Sempre Verde	2.500	R$ 5,90	R$ 14.750,00
39	Fiambre bovino, Embalagem com mínimo de 320g.	Unidade	Bordon	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
40	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de 500g.	Unidade	Novo Milho	1.600	R$ 2,37	R$ 3.792,00
41	Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) com 2000ml.	Unidade	Antártica	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
42	Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico) com 2000ml.	Unidade	Coca Cola	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
43	Leite condensado - contendo leite fluído padrão e ou leite em pó, açúcar e lactose armazenado em caixa com no mínimo 390g.	Unidade	Nestle	1.850	R$ 6,10	R$ 11.285,00
44	Leite de coco homogeneizado padronizado de 9 a11% de gordura embalagem de 200 ml	Unidade	Bom Côco	248	R$ 2,79	R$ 691,92
45	Leite integral em pó, pacote de 200g, pó uniforme, sem grânulos, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Enriquecido com vitamina A e D.	Unidade	Camponesa	1.500	R$ 6,40	R$ 9.600,00
46	Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico) com 200ml.	Unidade	Schin	1.550	R$ 5,40	R$ 8.370,00
47	Linguiça mista tipo **CALABRESA** com registro no SIF ou SISP. Com	Kg	Perdigão	2.200	R$ 21,95	R$ 48.290,00

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:35:51 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:48:34 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL selo único 126
P.M.F.S.

	aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.					
48	Macarrão sêmola/semolina vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, em embalagem de 500g.	Unidade	Richester	1.100	R$ 4,19	R$ 4.510,00
49	Macarrão vitaminado, tipo parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% armazenado em embalagem de 500gramas.	Unidade	Richester	1100	R$ 4,60	R$ 5.060,00
50	Maionese, embalagem de no mínimo 250gramas.	Unidade	Hellmann's	800	R$ 4,82	R$ 3.856,00
51	Margarina Cremosa vegetal embalagem de 250g	Unidade	Primor	320	R$ 2,70	R$ 864,00
52	Milho para mungunzá, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Unidade	Sinhá	350	R$ 2,70	R$ 945,00
53	Milho para pipoca c/ no mínimo 500 g	Unidade	Sinhá	280	R$ 3,82	R$ 1.069,60
54	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, isento de sujidades e misturas de outra variedade e espécie lata, armazenado em latas de 200 gramas.	Unidade	Bonaré	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
55	Mingau de arroz, pó fino, puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração, pacote com no mínimo 230gramas.	Unidade	Nestle	550	R$ 4,12	R$ 2.266,00
56	Mingau de aveia, pó fino, puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração, pacote com no mínimo 230gramas.	Unidade	Nestle	550	R$ 4,12	R$ 2.266,00
57	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e em embalagem plástica contendo 900ml.	Unidade	Soya	230	R$ 9,40	R$ 2.162,00
58	**OVO** de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	Maria IKDA	280	R$ 0,81	R$ 226,80

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:36:07 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:48:59 -03'00'

CARLA ROCHA
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 14.494

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 207
selo único
edição 2017
M.E.S.

64	Rapadura natural em tabletes, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de qualidade e peso líquido. Produto industrializado com pelo menos 30 dias antes da entrega.	Unidade	Boa Vista	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
65	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico).	Unidade	Coca Cola	3.200	R$ 7,00	R$ 22.400,00
66	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca prazo de validade e peso líquido.	Unidade	Gustavo	200	R$ 0,99	R$ 198,00
67	**SALSICHA** bovina tipo hot dog congelada, embalagem, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação.	Kg	Avivar	1500	R$ 9,80	R$ 14.700,00
68	Sardinha em óleo e molho de tomate preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível, com embalagem de 130g.	Unidade	88	1400	R$ 4,45	R$ 6.230,00
69	Suco concentrado de caju garrafa de 500 ml.	Unidade	Dafruta	2600	R$ 3,10	R$ 8.060,00
70	Suco concentrado de goiaba garrafa de 500 ml.	Unidade	Dafruta	2600	R$ 3,10	R$ 8.060,00
71	Suco de uva integral sem adição em açúcar garrafa de vidro com 1000 ml.	Unidade	Del Valle	800	R$ 8,80	R$ 7.040,00
72	Suco de uva integral sem adição em açúcar garrafa de vidro com 1500 ml.	Unidade	Del Valle	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
73	Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificias INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico)	Unidade	Coca Cola	2.600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
74	Vinagre de álcool: embalagem de no mínimo 500 ml	Unidade	Minhoto	130	R$ 4,49	R$ 583,70
	VALOR DO CONTRATO					**R$ 442.088,16**

CLÁSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão serem fornecidos após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

b) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:36:22 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:49:14 -03'00'

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M. Francisco Santos
Coordenador
OAB-PI Nº 3445

c) As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e/ou nota de empenho;

2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fora das especificações técnicas do TR e do Edital;

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto oriundo deste Registro de Preços contratado será recebido por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, que fiscalizará a entrega do objeto adquirido, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor atestar as respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

3.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os produtos estão de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Unidade requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:36:48 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:49:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 8:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

4.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

4.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído na Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:37:05 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:49:43 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO selo unicef 730 P.M.F.S

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438
Onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

4.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
001 – Recursos Ordinários.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	339030 – Material de Consumo
090 – Outros Recursos não Vinculados.		
213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	
311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
940 – Outras Vinculações de Transferência.	10/301/0014/26011 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.;

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:37:19 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:49:57 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO selo unicef 731 P.M.F.S

data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N° 8.666/93;

6.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;

6.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:37:38 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:50:12 -03'00'

P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 9440

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo único
FL 732
P.M.F.S.

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
7.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
7.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
7.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
7.21. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
7.22. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos fornecidos, a quantidade, as marcas e os preços unitário e total de venda a Administração;
7.23. Havendo alteração no preço de produtos no período de que trata este item, deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para produtos com preços diferenciados.
7.24. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões da ANVISA e Vigilância Sanitária.
7.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
7.26. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
7.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Dados: 2021.06.29 10:37:55 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.06.29 11:50:26 -03'00'

CARLAYO SANTEZ SILVA
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo unicef
733
P.M.F.S

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
8.7. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
9.1. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 do mesmo;
9.2. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.
9.3. O contrato, decorrente do objeto deste Termo de Referência, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MFS/PI, com a apresentação das devidas justificativas. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, nem contratação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Dados: 2021.06.29 10:38:12 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.06.29 11:50:40 -03'00'

CARLOS CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/01

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 734
P.M.F.S.
edição 2017

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;
10.9. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;
10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO
11.1. Fica designado o servidor **Admildo de Lima Júnior**, portador do RG nº 3.031.197 SSP/PI e do CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr1@gmail.com e telefone (89) 98111-0055, como o "gestor titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
11.2. Fica designada a servidora Isaura Maria de Sousa, portadora do RG nº 702.829 SSP/PI e do CPF nº 239.562.833-68, e-mail: prof.isaura@hotmail.com e telefone (89) 98108-0731, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
11.3. Fica a servidora Ana **Carlete da Silva Sousa**, portadora do RG de nº 1.748.557 SSP/PI e do CPF nº 860.765.073-49, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com, e telefone (89) 3450-1174, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
11.4. Fica designado o servidor Carlos Rangel de Sousa, portador do RG nº 3.251.605 SSP/PI e do CPF nº 046.964.163-32, e-mail: carlosrangel.crs@hotmail.com e telefone (89) 98114-2304, como o "fiscal suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;
11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:38:27 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:50:55 -03'00'

funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.7. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

11.8. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

11.10. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.12 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

11.13. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 2320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:38:43 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:51:10 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo unicef
736
P.M.F.S.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2021, Processo Administartivo N° 020/2021** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320 Dados: 2021.06.29 10:39:00 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.06.29 11:51:25 -03'00'

HARLAYD CORTEZ SILVA
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 3449/00

COMISSÃO LICITAÇÃO selo unicef FL 737 P.M.F.S

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 442.088,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 3407-X; Agência nº 3630-7; Banco do Brasil, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 29 de junho de 2021.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.06.29 11:51:41 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Dados: 2021.06.29 10:39:18 -03'00'

J. Sacerdote Santos – ME
JOÃO SACERDOTE SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Cristiana Maria de Sousa
RG: 1.582.731 **CPF:** 900.224.083-04

2º) Maria Odete de sousa costa
RG: 2.971.810 **CPF:** 017.561.393-18

ERLAYD CORTEZ SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 24495